



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - QUARTA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

SEMADS



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SETOR DE FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL

AVISO DE NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável vem, por meio deste, **NOTIFICAR o(a) proprietário(a) do terreno com inscrição 41.006.086.0009.000.0 situado na Rua Alberto Lustosa, QD-086, LT-9, Maternidade, Patos-PB, para providenciar a limpeza e devida manutenção do referido imóvel no prazo de 10 dias.**

A presente publicação está embasada no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei nº 3.486/2006, art. 177, § 2º, assim como, Lei nº 5.513/2020, art. 1º e 3º uma vez que o(a) responsável não foi encontrado(a).

A efetiva ciência do(a) notificado(a) se dará no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, estando sujeito a penalidades previstas em lei.

Patos-PB, 03 de março de 2026.

Fernanda Crystiná Fernandes de Farias
Coordenadora de Fiscalização do Município de Patos-PB
Matrícula 31559443

Rua Aluizio Lima, 222, Salgadinho, Patos-PB



LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS "TERREIRO DO FORRÓ" NA CIDADE DE PATOS - PB.

VENCEDORA: LBL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ de nº 00.965.788/0001-70.

VALOR TOTAL: R\$ 14.152.528,16 (QUATORZE MILHÕES CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

PRAZO: 540 (quinhentos e quarenta) dias

Fundamento: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA CORRERÃO À LUZ DA ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2026: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE, NAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS 15 695 1007 1030 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA, NO ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/RECURSOS PRÓPRIOS: FPM/ICMS/ISS/PTU/OUTROS E O CONTRATO DE REPASSE COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL Nº 1094145-69.

Considerando que foram observados os prazos recursais, em conformidade com a Lei 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, os itens constantes no relatório da Comissão de Contratação ao seu vencedor, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do Termo de Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, sob as penalidades da lei.

Patos, 03 de março de 2026.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº **09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do (a) seu (a) Secretário (a), o (a) Sr. (a) **ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO, BRASILEIRA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1236273 E DO CPF Nº 584.414.174-15 RESIDENTE E DOMICILIADA RUA JOSÉ MENDES, 162, SANTO ANTÔNIO, PATOS/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS ESPORTIVAS DESTINADO AOS ALUNOS MATRICULADO NA REDE DE ENSINO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS-PB**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 47.484.691/0001-00, Tipo de Empresa: EPP/SS
E-mail: maisesporte@passarelafeliz.com.br / Telefone: (51) 99730-2643
Representante Legal: LEONARDO MARTINY - 031.348.950-56
Endereço: Travessa UM, Arroio Feliz, Feliz/RS, 95.770-000

ITEM	DESCRIÇÃO	MOD. ELO / MARCA	QUANT.	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONES DE PLÁSTICO COLORIDOS TIPO CHAPEU CHINÊS ALTURA MÍNIMA 5CM – KIT COM 50 Unidade.	NED EL	100	Kit	R\$ 117,22	R\$ 11.722,00
2	KIT DE BADMINTON OFICIAL – 2 RAQUETES E 2 PETECAS DE NYLON	IMPORT	30	Unidade	R\$ 77,14	R\$ 2.314,20
3	TABULEIRO DE XADREZ (PLÁSTICO) – OFICIAL	IMPORT	50	Unidade	R\$ 46,50	R\$ 2.325,00
4	KIT TÊNIS DE MESA COMPOSTO POR: 02 RAQUETES DE MADEIRA COM OS DOIS LADOS REVESTIDOS COM BORRACHA E 02 BOLAS – OFICIAL.	IMPORT	25	Kit	R\$ 50,38	R\$ 1.259,50
5	CONES COM BARREIRA - COMPOSTO POR 02 CONES PERFURADOS MEDIDAS MÍNIMAS 24 CM E BARREIRA.	NED EL	150	Unidade	R\$ 31,82	R\$ 4.773,00
6	BOMBAS DE AR PARA ENCHER BOLAS, MATERIAL EM POLICARBONATO, ACOMPANHA MANGUEIRA FLEXÍVEL E 2 AGULHAS ROSQUEÁVEIS, SISTEMA DOUBLE ACTION DE ENCHIMENTO.	PUMP	20	Unidade	R\$ 45,42	R\$ 908,40
7	CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO, CABEDAL EM COURO SINTÉTICO, PALMILHA EVA, SOLADO EM TPU COM TRAVAS CÔNICA FIXA, COR VARIADA TAMANHO 36	NED EL	30	Par	R\$ 94,63	R\$ 2.838,90
8	CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO, CABEDAL EM COURO SINTÉTICO, PALMILHA EVA, SOLADO EM TPU COM TRAVAS CÔNICA FIXA, COR VARIADA TAMANHO 38	NED EL	30	Par	R\$ 94,63	R\$ 2.838,90
9	CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO, CABEDAL EM COURO SINTÉTICO, PALMILHA EVA, SOLADO EM TPU COM TRAVAS CÔNICA FIXA, COR VARIADA TAMANHO 40	NED EL	30	Par	R\$ 94,63	R\$ 2.838,90
10	COLETE EM POLIÉSTER PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS MODELO DUPLA FACE, CORES E TAMANHOS VARIADOS.	COLTE	100	Unidade	R\$ 24,38	R\$ 2.438,00
11	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ) - MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: PRÁTICAS	SR	200	Unidade	R\$ 6,21	R\$ 1.242,00

	ESPORTIVAS, COR: VARIADA, DIÂMETRO: 60CM					
12	BOLA FUTEBOL - BOLA FUTEBOL MATERIAL: POLIURETANO , MODELO: FUTEBOL DE CAMPO , PESO CHEIA: 410 A 450 G, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM, CARACTERÍSTICAS	DNE	100	Unidade	R\$ 79,50	R\$ 7.950,00
13	BOLA DE HANDEBOL MIRIM PADRÃO H1L EM PVC GRIP CIRCUNFERÊNCIA 49-51, PESO 230-270G, COSTURADA A MÃO. BOLA TEM QUE TER O SELO DE APROVAÇÃO PELA CBHB.	NED EL	100	Unidade	R\$ 102,41	R\$ 10.241,00
14	BOLA DE HANDEBOL EM COURO, PESO 325 A 400G, CIRCUNFERÊNCIA 54 A 56 CM, COSTURADA PADRÃO H2L. BOLA TEM QUE TER O SELO DE APROVAÇÃO PELA CBHB.	NED EL	100	Unidade	R\$ 130,57	R\$ 13.057,00
15	BOLA HANDEBOL EM COURO , MODELO: MASCULINA / H3L , PESO CHEIA: 425 A 475 G, CIRCUNFERÊNCIA: 58 A 60 CM, OFICIAL, COSTURADA. BOLA TEM QUE TER O SELO DE APROVAÇÃO PELA CBHB	NED EL	100	Unidade	R\$ 130,66	R\$ 13.066,00
16	BOLA VOLEI DE PRAIA MATERIAL: MICROFIBRA , PESO CHEIA: 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 66-68 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDA , PRESSÃO: 03 - 04 LB.	DNE	20	Unidade	R\$ 111,67	R\$ 2.233,40
17	BOLA VOLEIBOL MATERIAL: MICROFIBRA , PESO CHEIA: 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM, TIPO USO: ADULTO(FIVB) , PRESSÃO: 03 - 04 LB, APLICAÇÃO: VOLEI DE QUADRA , COR: BRANCA	NED EL	150	Unidade	R\$ 100,20	R\$ 15.030,00
18	BOLA DE FUTSAL ADULTO TIPO MAX 500. BOLA DE FUTSAL COM 0 DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MIOLO EM BORRACHA BUTÍLICA REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, GOMOS INTERLIGADOS POR TERMOFUSÃO. COMPOSIÇÃO EM POLIURETANO, DIMENSÕES APROXIMADAS: PESO VARIANDO DE 400 A 440G E DIÂMETRO.	NED EL	200	Unidade	R\$ 241,50	R\$ 48.300,00
19	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL INFANTIL SUB - 13, APROVADA PELA CBFS, 55 A 58 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO 350 A 380 GR, TECNOLOGIA TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, CAMARA 6D E MIOLO CAPSULA SIS. REFERENCIA MODELO PENALTY OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	NED EL	200	Unidade	R\$ 132,08	R\$ 26.416,00
20	BOLA DE FUTSAL MIRIM SUB - 09/11 - TAMANHO E PESO OFICIAL , COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA DE 50 A 55 CM E PESO DE 300 A 330 G, COM MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO E CÂMARA DE BUTIL.REFERENCIA MODELO PENALTY SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	NED EL	80	Unidade	R\$ 101,08	R\$ 8.086,40
21	BOLA EM BORRACHA SINTÉTICA PARA INICIAÇÃO GRD, PESO 180 A 200G, Nº 10	NED EL	50	Unidade	R\$ 52,80	R\$ 2.640,00
22	BOLA DE BORRACHA (DENTE DE LEITE) 250 A 300G	LIDE R	100	Unidade	R\$ 12,37	R\$ 1.237,00
23	BOLA DE TENIS DE MESA, OFICIAL, COMPOSICAO:	IMPO RT	50	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 150,00

	CELULOIDE, COR LARANJA/BRANCA, 75 GRAMAS, TAMANHO 40MM					
24	CONE ACABAMENTO EM PVC, CORES LARANJA E BRANCO, ALTURA MÍNIMA 50CM.	NED EL	50	Unidade	R\$ 24,97	R\$ 1.248,50
25	CONE MÉDIO EM PVC 50CM - CORES VARIADAS	NED EL	50	Unidade	R\$ 23,94	R\$ 1.197,00
26	CONE GRANDE ACABAMENTO EM PVC 75 CM - CORES VARIADAS	NED EL	30	Unidade	R\$ 46,45	R\$ 1.393,50
27	CORDA DE PULAR NYLON PADRÃO MÍNIMO DE 2 METROS COM MANOPLAS EM MADEIRA	LIDE R	100	Unidade	R\$ 14,59	R\$ 1.459,00
30	MEIAO PARA FUTEBOL COMPOSIÇÃO ELASTANO E POLIAMIDA, TAMANHOS DO 33 AO 42, CORES VARIADAS	NED EL	300	Par	R\$ 16,98	R\$ 5.094,00
31	MESA TÊNIS DE MESA ,COR: AZUL, DOBRÁVEL, COM RODÍZIOS, PERMITE O USO COMO PARDÃO PARA TREI, ESTRUTURA: TUBO DE AÇO, ACABAMENTO: PINTURA, MATERIAL TAMPO: MDF, PINTADO, ESPESSURA TAMPO: 25 MM, COM MEDIDAS OFICIAIS PADRÃO ITTF	KLOP F	4	Unidade	R\$ 2.538,63	R\$ 10.154,52
34	REDE COM SUPORTE, PARA TÊNIS DE MESA PADRÃO DE TAMANHO OFICIAL	CON VOY	10	Conjunto	R\$ 47,43	R\$ 474,30
35	PAR DE REDE PARA TRAVES DE QUADRA POLIESPORTIVA, MATERIAL EM NAILON , FIO 4MM, MEDIDAS 3,20X2,10M, APLICAÇÃO: FUTSAL/HANDEBOL	NED EL	10	Par	R\$ 200,64	R\$ 2.006,40
36	REDE DE PROTEÇÃO 10X10 FIO 4	NED EL	10	M²	R\$ 14,27	R\$ 142,70
37	REDE DE VÓLEI (4 LONAS, SINTÉTICO) – FIO 2	NED EL	10	Unidade	R\$ 132,26	R\$ 1.322,60
38	REDE DE VÓLEI PADRÃO OFICIAL EM MALHA, COM SUPORTE DE ANTENA E CABO DE AÇO.	NED EL	10	Unidade	R\$ 219,00	R\$ 2.190,00
39	REDE PARA TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO, EM POLIETILENO COM MALHA 15 E TRATAMENTO UV, MEDIDAS MÍNIMAS 7,5M X 2,5M.	NED EL	10	Par	R\$ 313,62	R\$ 3.136,20
40	TABULEIRO DE XADREZ EM MADEIRA COM PEÇAS EM MADEIRA, PADRÃO OFICIAL	JUNG ES	20	Unidade	R\$ 86,00	R\$ 1.720,00
41	TATAME MATERIAL: E.V.A., COMPRIMENTO PLACA: 1 M, LARGURA PLACA: 1 M, ESPESSURA PLACA: 30 MM, PELÍCULA TEXTURIZADA E SILICONADA. ABSORÇÃO DE IMPACTO, ANTIDERRAPANTE E REVESTIMENTO TÉRMICO ATÓXICO. PESO EM MÉDIA CADA PLACA 3KG. COR PRETA/AZUL.	NED EL	50	M²	R\$ 121,74	R\$ 6.087,00
42	TROFÉU ESPORTIVO PARA PREMIAÇÃO. COM BASE FIXA, NA COR DOURADO, MEDINDO O MÍNIMO DE 60CM DE ALTURA, MATERIAL: METAL OU LATÃO.	VITO RIA	20	Unidade	R\$ 112,33	R\$ 2.246,60
43	TROFÉU ESPORTIVO PARA PREMIAÇÃO. COM BASE FIXA, NA COR DOURADO, MEDINDO O MÍNIMO DE 40CM DE ALTURA, MATERIAL: METAL OU LATÃO.	VITO RIA	20	Unidade	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
44	TROFÉU ESPORTIVO PARA PREMIAÇÃO. COM BASE FIXA, NA COR DOURADO, MEDINDO O MÍNIMO DE 30CM DE ALTURA, MATERIAL: METAL OU LATÃO.	VITO RIA	30	Unidade	R\$ 56,60	R\$ 1.698,00
45	KIT DE MINI TRAVES DE FUTEBOL - COMPOSTO POR DUAS TRAVES DE FERRO/AÇO COM REDE	MAS TER	20	Kit	R\$ 341,33	R\$ 6.826,60

46	BOLA DE BASQUETE ADULTO TAMANHO 07, COR LARANJA, VULCANIZADA, PESO: 600-650G, CIRCUFERÊNCIA: 75-78 CM, MODELO SEMELHANTE A PENALTY PLAY OFF OU SUPERIOR.	STOR M	50	Unidade	R\$ 105,47	R\$ 5.273,50
47	BOLA DE BASQUETE INFANTIL - TAMANHO 05, COR LARANJA, VULCANIZADA, PESO: 450-500G, CIRCUFERÊNCIA: 72-74 CM, MODELO SEMELHANTE A PENALTY PLAY OFF MIRIM IX OFF OU SUPERIOR.	STOR M	50	Unidade	R\$ 91,67	R\$ 4.583,50
48	CINTURÃO DE TRAÇÃO DUPLO – ELÁSTICO 100 CM DE TENSÃO MÉDIA - TERMINAÇÃO EM MOSQUETÕES – CINTOS AJUSTÁVEIS COM FECHAMENTO EM VELCRO – TREINO FUNCIONAL – RESISTÊNCIA – VELOCIDADE – AGILIDADE - FORÇA	NED EL	20	Unidade	R\$ 199,00	R\$ 3.980,00
49	TENDA SANFONADA EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO PIRAMIDAL , COBERTURA EM MATERIAL: LONA NYLON 600 , LARGURA: 3 M, COMPRIMENTO: 3 M, PÉ DIREITO: 2,20 M, APROXIMADAMENTE.	BEL	5	Unidade	R\$ 1.312,50	R\$ 6.562,50
VALOR GLOBAL						R\$ 254.402,02

VALOR GLOBAL: R\$ 254.402,02 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Patos/PB.

4. **DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos - PB, 26 de fevereiro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação
Ordenador de Despesas

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS
ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ: 47.484.691/0001-00.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE VEÍCULOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da superintendência de trânsito e transportes de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vendedor:
- Empresa A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 33.538.090/0002-09, vencendo nos seguintes lotes, 001, 003 e 004, com valor final de R\$ 92.807,50.
- Empresa GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ 35.588.102/0001-54, vencendo nos seguintes lotes, 002 e 005, com valor final de R\$ 48.222,10.

perfazendo o Valor Global de R\$ R\$ 141.029,60, (cento e quarenta e um mil e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Patos – PB, 03 de março de 2026.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
Superintendente de Trânsito e Transportes

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
CONTRATO Nº 422/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ: 10.754.828/0001-99.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO DO TIPO PICK-UP, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS – PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 259.940,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 03 de março de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026
CONTRATO Nº 414/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ: 47.484.691/0001-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS ESPORTIVOS DESTINADO AOS ALUNOS MATRICULADO NA REDE DE ENSINO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 254.402,02 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 02 de março de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

AVISOS E EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 944.201,08
novecentos e quarenta e quatro mil e duzentos e um reais e oito centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 05/03/2026 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 17/03/2026 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 17/03/2026 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por Item
Situação: Divulgada no PNCP
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.
Informações complementares: E- mail: pregencialicitacao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 03 de março de 2026.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOEIRO OFICIAL

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB